



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
Processo Administrativo nº 63060.006795/2025-31

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Hospital Naval de Brasília (HNBra), por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, retifica o Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico em epígrafe, em face de Impugnação e Pedido de Esclarecimento, julgados pertinentes.

2. Dessa forma, ONDE SE LÊ:

9.31.2. Registro da empresa junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, em plena validade, e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Resolução RDC nº 11/2014.

LEIA-SE:

9.31.2. Licença ou Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede ou de filial da licitante, desde que existente. A apresentação do documento de regularização junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal será exigida após a adjudicação/convocação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação da adjudicação ou instauração dos procedimentos previstos no edital.

3. EXCLUIR, integralmente, os subitens:

9.32.1.2. A Empresa deve apresentar Laudo Técnico emitido por Laboratório da REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, reconhecido e credenciado junto à ANVISA – Agência Nacional de Saúde Pública, referente a CITOTOXICIDADE, pelo método de difusão em ÁGAR, para RESINA EPÓXI, emitido para a empresa contratada e participante do certame para realização do serviço.

9.32.1.3. A Empresa deve apresentar Laudo Técnico emitido por Laboratório da REBLAS, reconhecido e credenciado, junto à ANVISA, referente à PIROGENICIDADE, da RESINA EPÓXI, emitido para a empresa contratada e participante do certame para realização do serviço.

Continuação da Retificação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

9.32.1.4. A Empresa deve apresentar Laudo Técnico emitido por Laboratório da REBLAS, reconhecido e credenciado junto à ANVISA, referente a TOXICIDADE SISTÊMICA AGUDA, para RESINA EPÓXI, emitido para a empresa contratada e participante do certame para realização do serviço.

4. INCLUIR o item:

9.32.1.2. Comprovação de que os equipamentos para hemodiálise, sistemas de osmose reversa e todos os insumos utilizados no procedimento possuem os registros válidos ou notificações junto à ANVISA, de acordo com sua classe de risco.

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Brasília, DF, na data da assinatura.

ALEXANDRE MOREIRA VALENTE
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas